



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 5.288 /2016

(10 de março de 2016)

AS COMISSÕES DE
S.S. em 15/03/2016
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: OBRIGATORIEDADE DE TODO ESTABELECIMENTO PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, AFIXAR DIARIAMENTE A ESCALA DE MÉDICOS EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde de nosso Município, bem como todas as UBS - Unidades Básicas de Saúde, obrigadas afixar diariamente a Escala de Médicos em local visível e acessível ao público.

Art. 2º - A Escala a ser afixada diariamente deverá conter as seguintes informações:

- I - Nome
- II- Registro Profissional
- III-Especialidade
- IV-Horário de atendimento.

Parágrafo único - A Escala de que trata este artigo, deverá ser afixada preferencialmente, com antecedência de pelo menos vinte e quatro horas, antes do início de atendimento das consultas.

Art. 3º - A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Art. 4º - Eventuais despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, data supra.

**-JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA-
Vereadora**

João Freire

João da Silva

Dispõe sobre obrigatoriedade de todo estabelecimento público de saúde a afixar diariamente a escala de médicos em local visível e acessível ao público

Art. 1º Ficam todos os estabelecimentos públicos de saúde obrigados a afixar diariamente em um local visível e acessível ao público a escala dos médicos

Art. 2º O informe da escala medica conterá:

- I- Nome
- II- Registro profissional
- III- Especialidade
- IV- Horário de atendimento

Obs: fazer PL

P. 10.03.2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 5.288/2016, DE AUTORIA DA VEREADORA JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA, DISPONDO SOBRE OBRIGATORIEDADE DE TODO ESTABELECIMENTO PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO FIXAR DIARIAMENTE A ESCALA DE MÉDICOS EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos às análises das comissões encarregadas às matérias afetas as finanças e serviços públicos.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de Lei nº. 5.288/2016.

Sala das Comissões, 04/04/2016.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: JAILMA BARBOSA SILVA

RELATOR: PAULO ROBERTO ÓSIO

MEMBRO: JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 05/04/16

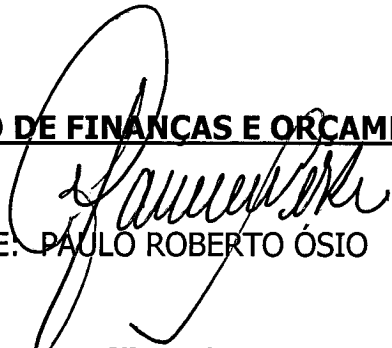
PRESIDENTE



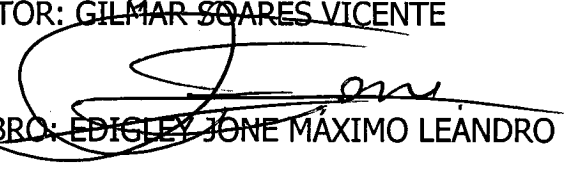
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


PRESIDENTE: PAULO ROBERTO ÓSIO

RELATOR: GILMAR SOARES VICENTE


MEMBRO: EDIGLEY JONE MÁXIMO LEANDRO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:

PRESIDENTE: GILMAR SOARES VICENTE


RELATOR: JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA


MEMBRO: ÁLVARO BERTI